Câmara de Capelinha

LEI MUNICIPAL Nº 2586 DE 03 DE Setembro DE 2025

"Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Capelinha/MG o evento religioso "Kairós" e dá outras providências."

O povo do Município de Capelinha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Capelinha/MG o evento religioso denominado "Kairós", a ser realizado anualmente no primeiro domingo após a Páscoa, por ocasião da Festa da Divina Misericórdia.

Art.2º O evento "Kairós" é promovido pela Renovação Carismática Católica (RCC), com apoio das Paróquias locais, sendo considerado parte integrante do calendário litúrgico do município.

Art. 3º O evento "Kairós" é reconhecido como manifestação religiosa e cultural de relevante interesse público, por sua capacidade de reunir fiéis de Capelinha e de diversas cidades da região, promovendo a evangelização, a espiritualidade e o fortalecimento dos valores cristãos na comunidade capelinhense.

Parágrafo único. Além de seu caráter religioso, o evento contribui significativamente para a vida social e econômica do município, estimulando a solidariedade, o convívio comunitário e o fortalecimento da identidade cultural, além de movimentar o comércio local com a presença de visitantes e participantes.

Art. 4º A Administração Pública Municipal poderá prestar apoio institucional, logístico e de infraestrutura para a realização do evento, conforme a legislação vigente e dentro das possibilidades orçamentárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capelinha (MG), em 03 de Setembro de 2025.

Jonas Barreiros dos Santos
Prefeito Municipal

Projeto de Lei de autoria do vereador Reginaldo Rodrigues Azevedo.